



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA n° 13/2016 - 01/09/2016

Audiência Pública sobre a minuta do Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade de Poços

N°	Empresa	Artigo da Minuta	Proposta de Alteração	Justificativa	Aceita ?	Justificativa
1	ABPIP	Resolução 3°, paragrafo 3°.	Identificar em que situações serão admitidas de prorrogação	Evitar pessoalidade da decisão	Não	O aceite da prorrogação se dará mediante as justificativas técnicas apresentadas e, por isso, devem ser analisadas caso a a caso. Não é viável enumerar todas as possibilidades de prorrogação para os diversos agentes regulados.
2	ABPIP	Resolução 4°, paragrafo 1°.	Incluirapos os 180 dias ou ate que seja disponibilizado o sistema informatizado....	Evitar retrabalho e ressalve-se que considerando que o arquivo nao esta disponível no site e a resolução esta a exigir algo que nao foi submetido a audiência publica.	Não	O sistema informatizado será apenas para recebimento dos dados, em substituição ao email. Os dados a serem preenchidos serão equivalentes ao enviados atualmente em processos de abandono, a diferença é que não será em meio físico (papel), incluídos daqueles dados que comprovam o cumprimento da resolução do SGIP, submetida à Audiência Pública n° 13 de 2016.
3	ABPIP	Resolução 5°, paragrafo 1° inciso III	Excluir integralmente	Impossibilidade factica de comprovar? Citar quais seriam estes meios?	Não	Um exemplo de medida mitigadora seria a perfuração de um outro poço para continuar a drenagem do reservatório, demonstrando por meio das reservas atreladas a esta nova perfuração que o FR previsto do reservatório permanecerá.
4	ABPIP	Resolução 6°	Excluir a expressão “salvo determinação específica por parte da ANP”	Especificidade indefinida e ampla.	Não	A ANP pode solicitar alguma informação específica sobre poços antigos quando for necessário para a garantia da segurança operacional e da preservação do meio ambiente.
5	ABPIP	Resolução 11° Paragrafo único	Excluir a expressão “ou sobre possível conflito com outros diplomas regulatórios emitidos por esta agencia”	Caráter inusitado do dispositivo.	Não	Texto padrão utilizado em demais regulamentos da Agência e que visa a transparência e a comunicação com os agentes regulados em casos de dúvida.
6	ABPIP	A INCLUIR	Regras para transição em caso de transferência de concessão (prazos etc)	Haverá situações onde será impossível um novo concessionário implantar imediatamente todo o sistema.	Não	Uma vez findo o prazo de adequação, novos operadores e entrantes no mercado devem estar adequados, tal como ocorre para demais regulamentos de segurança da Agência. Estes casos ainda são objeto de análise no processo de cessão de direitos.
7	ABPIP	A INCLUIR	Regras de transição e dosimetria (implantação gradual e inteligente)	Contribuir para a assimilação do novo marco regulatório inclusive pelo ente regulador	Não	O prazo é de três anos, prorrogáveis por mais três anos, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do Artigo 3° da Resolução proposta.
8	ABPIP	Varios	Definir poço crítico ou criticidade do poço para o SGIP	Este conceito está citado em vários outros itens indicados abaixo sem uma definição específica	Não	O item 15.2.1.3 explica que a metodologia que definirá os critérios de classificação de criticidade dos poços deverá ser desenvolvida pelo próprio Operador do Contrato.
9	ABPIP	1.6.1	SUPRIMIR	Procedimento de avaliação periódica de legislação aplicada é requisito de sistema de gestão certificado. O item 1.6.2 já estabelece o requisito do SGIP para o cumprimento de legislação pelo Operador.	Sim	
10	ABPIP	1.6.3	SUPRIMIR	Os contratos entre operadores e contratantes são instrumentos jurídicos com força legal que implicam não somente na obediência a legislação bem como as suas cláusulas contratuais específicas. Exigir que o operador estenda um controle de atendimento a conformidade legal a todos os contratados, implica no mínimo, numa auditoria sistêmica de segunda parte e no acordo e permissão do contratado, o que pode limitar as opções do Operador, podendo inclusive inviabilizar a execução de programa de investimento.	Não	O SGIP não é um regulamento prescritivo e por isso requer que cada Operador de Contrato atenda aos requisito 1.6.3 sem definir a forma. O fato das contratadas terem sistema de gestão não garantirá, por si só, que os requisitos legais serão atendidos (que é o objetivo desse item). Se o instrumento identificado para evidenciar o atendimento aos requisitos legais é o contrato, não há problema pelo SGIP. Ademais, o termo garantir, neste caso específico, vem para que se faça também uma gestão do atendimento às cláusulas de contrato, cuja forma pode ser definida pelo Operador.
11	ABPIP	8.1.1	Ao invés de: Garantir a gestão da informação e da documentação (...) e acessibilidade para a Força de Trabalho pertinente. Considerar: Garantir a gestão da informação e da documentação (...) e acessibilidade para as partes interessadas pertinentes.	O SGIP é mais amplo do que o universo capital x trabalho e os trabalhadores também são partes interessadas. Além do mais o item 1.4 do SGIP já estabelece a obrigatoriedade de comunicação com a força de trabalho.	Sim	
12	ABPIP	8.4.1	Definir Criticidade do poço	Ver 2.18.1	Não	O item 15.2.1.3 explica que a metodologia que definirá os critérios de classificação de criticidade dos poços deverá ser desenvolvida pelo próprio Operador do Contrato.



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 13/2016 - 01/09/2016

Audiência Pública sobre a minuta do Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade de Poços

Nº	Empresa	Artigo da Minuta	Proposta de Alteração	Justificativa	Aceita ?	Justificativa
13	ABPIP	10.1.2.1	Acrescentar: Na contratação do projeto, as diretrizes de desenvolvimento (manuais, normas ou procedimentos) podem estar integradas e descritas em outros sistemas de gestão do Operador, tais como, sistema ou procedimento de contratação.	Nos projetos contratados são os Contratados e não o Operador que proveem os manuais normas e procedimentos de desenvolvimento de projeto.	Não	Cada Operador do Contrato irá estabelecer seu meio e forma de atender aos requisitos do SGIP, mesmo que os documentos sejam de terceiros (Contratados).
14	ABPIP	10.1.2.7	Definir poços críticos	Ver 2.18.1	Não	O item 15.2.1.3 explica que a metodologia que definirá os critérios de classificação de criticidade dos poços deverá ser desenvolvida pelo próprio Operador do Contrato.
15	ABPIP	10.2.2.2.2 a)	Definir: Poços terrestres considerados críticos	Ver 2.18.1	Não	O item 15.2.1.3 explica que a metodologia que definirá os critérios de classificação de criticidade dos poços deverá ser desenvolvida pelo próprio Operador do Contrato.
16	ABPIP	10.3.1.1	Ao invés de: Garantir que durante a Produção ou injeção do poço os parâmetros operacionais afetos aos elementos do CSB estabelecidos sejam monitorados e gerenciados conforme os requisitos legais e as melhores práticas da indústria. Considerar: Garantir que durante a Produção ou injeção do poço os parâmetros operacionais afetos aos elementos do CSB estabelecidos sejam monitorados e gerenciados conforme planejado e de acordo as melhores práticas da indústria.	Na operação do poço a execução se faz de acordo com o planejamento. O planejamento está suportado por uma responsabilidade técnica. Para o êxito do SGIP seria mais oportuno manter um engenheiro do que um advogado na boca do poço.	Sim	
17	ABPIP	11.3.1.2	SUPRIMIR: Instalar nos Poços Surgentes uma DHSV (SSSV) como um dos elementos do CSB	O SGIP está indicando um dimensionamento que é de projeto e não sistêmico. Pode haver alternativas tecnológicas que não a indicada. Se o SGIP vai determinar o equipamento a ser considerado como CSB o SGIP será responsável caso ele falhe.	Não	Por contrato a responsabilidade é sempre do Operador. A instalação de DHSV em poços surgentes já é adotada como melhor prática e encontrada em padrões internacionais.
18	ABPIP	12.2.1.3	Definir criticidade do poço	Ver 2.18.1	Não	O item 15.2.1.3 explica que a metodologia que definirá os critérios de classificação de criticidade dos poços deverá ser desenvolvida pelo próprio Operador do Contrato.
19	ABPIP	13.2.2	Ao invés de: Garantir que os elementos de corte tenham capacidade de cortar tubulares ou cabos descidos no poço. Considerar: Realizar a verificação e teste dos elementos de corte para validar sua capacidade prevista.	A garantia de capacidade de corte é dada pelos fabricantes.	Não	O texto sugerido está especificando a forma da garantia, restringido as opções do Operador do Contrato. A garantia dada pelo fabricante será suficiente para atendimento deste item. Em caso de impossibilidade, o item 13.2.2.2 já permite um contingenciamento.
20	ABPIP	15.2.1.3	SUPRIMIR: Desenvolver metodologia que defina critérios de criticidade de poços e as medidas de controle adicionais a serem estabelecidas nestes casos.	Ver 2.18.1. Ou o SGIP define o que é criticidade ou o conceito de criticidade fica sendo o conceito de corte adotado pelo SGIP: poços surgentes ou influenciados por injetores (item 5)	Não	O item 15.2.1.3 explica que a metodologia que definirá os critérios de classificação de criticidade dos poços deverá ser desenvolvida pelo próprio Operador do Contrato.
21	ABPIP	15.2.3	Ao invés de: Estabelecer metodologia para (...) cumprimento dos procedimentos críticos. Considerar: Estabelecer metodologia para (...) cumprimento dos procedimentos.	Novamente o conceito de criticidade	Sim	



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 13/2016 - 01/09/2016

Audiência Pública sobre a minuta do Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade de Poços

Nº	Empresa	Artigo da Minuta	Proposta de Alteração	Justificativa	Aceita ?	Justificativa
22	ABPIP	17.2.1	Ao invés de: As atividades associadas ao ciclo de vida do poço deverão (...) autorização ambientais vigentes emitidas (...) Considerar: As atividades associadas ao ciclo de vida do poço deverão (...) autorização ambientais correspondentes emitidas (...)	Um poço abandonado temporária ou definitivamente pode estar sem sua licença vigente. A vigência só é requerida quando há atividade no poço.	Não, com alteração de texto.	As atividades associadas ao ciclo de vida do poço deverão estar amparadas pelas autorizações ambientais vigentes, excetuando poços já abandonados permanentemente. Entretanto, considerando que o texto proposto no âmbito do item "17.2 Autorizações Ambientais" pode gerar dúvidas quanto à necessidade de uma licença ambiental vigente para poços abandonados temporariamente, conforme mencionado pelo concessionário Alvo Petro, foram incluídos os seguintes subitens: 17.2.1.1 Poços que se encontram abandonados temporariamente também deverão estar amparados pelas autorizações ambientais vigentes. 17.2.1.2 Para os poços que se encontram abandonados permanentemente, não será necessária a comprovação de autorização ambiental.
23	ABPIP	Cap 1 - 2.18	Definicao de poco surgente e seus impactos na regulamento.	Considerando que a surgencia pode ser temporararia e/ou inesperada como fica a exigencia de cumprimento da resolução?	Não	Conforme estabelecido pelo item 11.3.1.3 do regulamento técnico do SGIP, "A condição de não surgência do poço deverá ser avaliada periodicamente. A frequência da avaliação deverá ser justificada tecnicamente e baseada em risco."
24	ABPIP	Cap 1 - 5	Limitar a parcela do campo sob influencia de injeção e apenas para campos sob influência de vapor.	Dado a amplitude do termo influencia que muitas não alcança todo o campo e considerar que qdo o fluido injetado eh agua as implicações sao de menor monta.	Não	Se o campo tiver influência de injeção, há aumento na pressão dos poços e, portanto, deve ser gerido de acordo com o SGIP. Logo, a influência de injeção será mantida no texto do regulamento de forma a mitigar incidentes já ocorridos no país.
25	ABPIP	Cap 2 – 5.2	Faltou definir o que são “níveis aceitáveis”	Imprecisão e subjetividade do requerimento.	Sim	Entendemos que o comentário seja sobre o item 5.1.1. Nesse sentido, o item foi alterado para "Garantir que os riscos adicionais advindos das atividades realizadas pelas Contratadas permaneçam controlados, em consonância com este regulamento." Por padronização, alteramos também o item 16.2.1 de "níveis aceitáveis" para "ALARP", deninido no regulamento técnico.
26	ABPIP	Cap 2 – 10.1.2.2	Incluir a expressão: “ com base nos dados disponíveis ou quando tecnicamente viável, logo apos a expressão:combinação destes efeitos	O Operador so tem condições de garantir a efetividade do funcionamento e dimensionamento dos equipamentos considerando as informações disponíveis ou tecnicamente viável.	Não	Entendemos que o comentário seja sobre o item 10.1.2.3, e não o item 10.1.2.2. Nesse sentido, o Operador do Contrato deverá garantir a integridade do poço durante todo o ciclo de vida. Portanto, ele tem que garantir que o poço seja dimensionado para suportar a combinação dos efeitos comentados nesse artigo. A alteração sugerida desestimula a obtenção de dados técnicos.
27	Petrobras	13.2.2.3	Alterar o termo "redundância" no texto "13.2.2.3 Deverá haver redundância dos elementos de corte para os poços marítimos construídos sem margem de segurança de riser." Substituir para: deverá haver, o mínimo, dois elementos de corte para os poços marítimos construídos sem margem de segurança de riser.	É uma alteração leve na redação para evitar um mal entendido semântico. O conceito clássico de redundância, se utilizado como está, sugere dois elementos (um backup do outro) exatamente na mesma posição/profundidade, o que está incorreto e é fisicamente impossível. O que o requisito pretende exigir são no mínimo dois elementos de corte em poços sem MSR, mas não na mesma profundidade.	Parcialmente	Deverá haver redundância dos elementos de corte para tubos de perfuração e, no mínimo, um elemento de corte para demais tubulares e cabos, em poços marítimos construídos sem margem de segurança de riser.
28	Campos Mello Advogados	1.6.3	"Garantir que as contratadas..." pode se achar que está implícito, quando, na verdade, não está, e que são as contratadas que estejam a serviço do operador do contrato.	Registrou durante Audiência Pública que acredita que na regulação deve estar explícito.	Não	O dever é do Operador do Contrato de gerenciar as Contratadas e está explícito na frase "O Operador do Contrato deverá:" que antecede o item 1.6.3. E as Contratadas podem ainda obter subcontratos, o que perante ao SGIP, ainda é dever do Operador do Contrato gerenciá-las.



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 13/2016 - 01/09/2016

Audiência Pública sobre a minuta do Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade de Poços

Nº	Empresa	Artigo da Minuta	Proposta de Alteração	Justificativa	Aceita ?	Justificativa
29	Petrobras	1.6.3	Substituir a palavra "garantir".	Palavra "garantir" utilizada no Regulamento é forte e, talvez, inatingível	Não	Na segurança operacional, ao lidar com vidas e com o meio ambiente, a palavra "garantir" foi utilizada justamente, para que seja atingido o resultado, conforme utilizado nos demais regulamentos de segurança da Agência, e por ser a máxima da melhoria contínua. Dessa forma, o sistema de gestão implementado deverá garantir a segurança operacional e meio ambiente, tanto para o Operador do Contrato, como para as Contratadas a serviço. Não se pode pensar em pequenos deslizes quando estes podem custar uma vida ou um ferimento, por exemplo.
30	Petrobras	10.5.3.3	Excluir "não prorrogáveis" do item.	Evitar problemas futuros em auditoria onde seria interpretado como não prorrogável em qualquer condição.	Não	O abandono temporário não monitorado possui prazo de 3 (três) anos, segundo o SGIP. O regulamento deixou outras possibilidades para o caso de não atendimento a este prazo: primeiro, monitorar o poço e, segundo, colocar o abandono temporário com conjuntos solidários de barreira permanentes conforme as diretrizes do SGIP. O prazo de três anos foi colocado, uma vez que, quanto mais tempo se toma para abandonar, mais crítica se torna a condição do poço. Tal cenário pode resultar em incidente, conforme já ocorrido em poços abandonados sem monitoramento no país. Esta prática está alinhada com as melhores práticas internacionais da indústria.
31	IBP	10.2.2.4 e 10.4.2.2	solicitou que no regulamento seja colocado de forma explícita as atividades específicas em que deveria ter um representante gerenciando exclusivamente.	Esclareceu, que, se isso for possível, será mais fácil para que todas as operadoras cumpram o estabelecido.	Parcialmente	Conforme solicitado durante Consulta Pública, o texto da minuta disponível no site foi alterado para "Designar representantes na locação para gerenciar exclusivamente as atividades relacionadas ao Gerenciamento da Integridade de Poços". Contudo, não é possível limitar as atividades específicas no presente regulamento, quando, na verdade, trata-se de todas as atividades relacionadas ao SGIP.